

EXM^a SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DE GRAVATAÍ/RS.

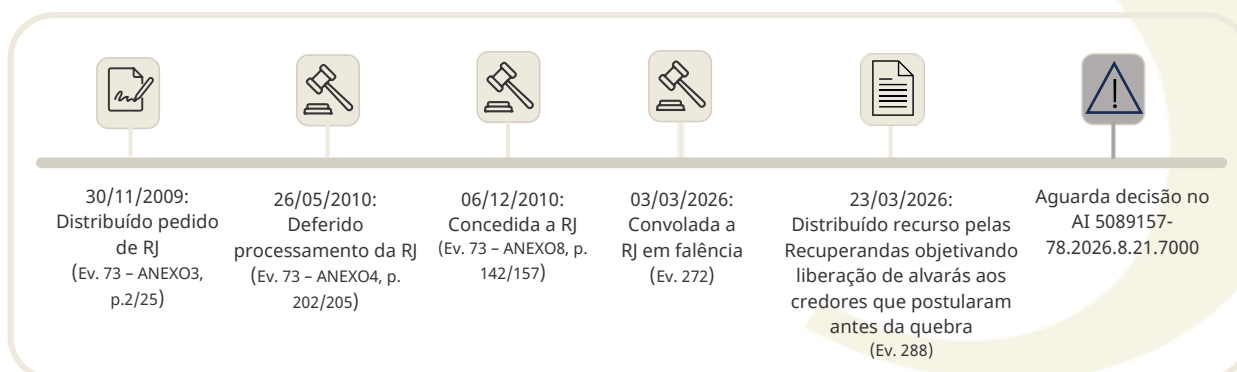
eproc 5000125-61.2009.8.21.0015.

MASSA FALIDA DE LT DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, MASSA FALIDA DE CF IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MASSA FALIDA DE CIDSUL PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA, e MASSA FALIDA DE MANA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, por sua Administradora Judicial, nos autos da FALÊNCIA, vem, respeitosamente, ante V. Ex^a, **na forma do artigo 3º, parágrafo único, do Ato 237/2025 – CGJ e na decisão do Evento 294, apresentar:**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

I – SÍNTESE DA DEMANDA FALIMENTAR:

1. Primeiramente, oportuno traçar o cronograma sintético da presente demanda falimentar regida pela Lei 11.101/2005, demonstrando, dentre outros eventos, a **convolação da recuperação judicial em falência ocorrida em 03/03/2026** (Evento 272):



II – DOS EDITAIS PUBLICADOS:

2. Na demanda falimentar ainda não foram publicados editais, porquanto aguarda-se o deslinde do agravo de instrumento nº 5089157-78.2026.8.21.7000, visto que a decisão do segundo grau poderá refletir na relação de credores.

III – EVENTUAL CONSTATAÇÃO DE CRIME FALIMENTAR E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS:

3. Registro que no processo falimentar sequer foi publicado o edital de quebra diante da necessidade julgamento do agravo de instrumento nº 5089157-78.2026.8.21.7000, razão pela qual ainda não houve a apuração de eventual constatação de crime falimentar.

IV – AÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO:

4. Não há ações ajuizadas relacionadas à responsabilização dos sócios das empresas falidas.

V – DO ATIVO ARRECADADO:

5. Informo que essa Administradora Judicial está aguardando o julgamento do agravo de instrumento nº 5089157-78.2026.8.21.7000 para arrecadação dos valores depositados nos autos, que resultam em R\$ 11.981.647,38 na data de 10/07/2025 (Evento 243).

6. Por outro lado, sinalo que há alguns pedidos dessa signatária pendentes de apreciação ou cumprimento relativo à arrecadação do ativo, os quais serão abordados no tópico VII do presente relatório.

VI – DOS BENS ARRECADADOS E NÃO ALIENADOS:

7. Por ora, não há bens arrecadados e não alienados.

VII – PESQUISAS OU DILIGÊNCIAS PENDENTES PARA ARRECADAÇÃO DE BENS:

8. No ponto, informo que se encontra pendente de cumprimento a realização de bloqueio de valores em nome das falidas pelo sistema SISBAJUD, a restrição de circulação de eventuais veículos (RENAJUD), bem como a restrição de bens móveis pelo CNIB, determinadas na decisão do **Evento 272**.

9. Ainda, aguarda-se a apreciação de alguns pedidos dessa Administradora Judicial constantes na manifestação do **Evento 243** e reiterados no **Evento 290**, que podem refletir na arrecadação de bens ou valores, sendo eles:

- Expedição de ofício ao Setor de Precatórios do TJRS, para informar os direitos das autoras, lançando indisponibilidade sobre os mesmos em virtude da falência;
- Expedição de novo ofício ao Banrisul para transferência da integralidade dos valores vinculados ao processo físico relacionados no item V do **Evento 243**;
- Expedição de ofício aos juízos cível, trabalhista e federal comunicando a convocação da recuperação judicial em falência, para que proceda na transferência ao juízo falimentar via ID de todo e qualquer valor depositado e/ou penhorado das falidas, bem como os depósitos recursais existentes.

VIII – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES:

10. Na presente falência, ainda não houve a consolidação do Quadro Geral de Credores.

IX – DOS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS:

11. Não foram realizados pagamentos na demanda falimentar.

X – HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO E OUTROS INCIDENTES PENDENTES DE JULGAMENTO:

12. Informo que se encontra pendente de julgamento os seguintes incidentes:

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5004476-18.2025.8.21.0015	1ª VARA CÍVEL DE GRAVATAÍ	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	KAHLE BITENCOURT ADVOGADOS ASSOCIADOS	CF IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO
5004471-93.2025.8.21.0015	1ª VARA CÍVEL DE GRAVATAÍ	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	CARMEN SILVIA ANTUNES DE SOUZA	CF IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO

XI – EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E FISCAIS QUE NÃO SE SUBMETEM À VIS ATTRACTIVA DA FALÊNCIA:

13. Segue informações a respeito das execuções fiscais não submetidas à *vis attractiva* da falência, não tendo sido identificadas execuções individuais em tramitação:

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5001593-89.2011.8.21.0015	4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA PÚBLICA DE GRAVATAÍ	EXECUÇÃO FISCAL	MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ	CIDSUL PARTICIPAÇÕES
5000049-71.2008.8.21.0015	4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA PÚBLICA DE GRAVATAÍ	EXECUÇÃO FISCAL	ESTADO DO RS	LT DISTRIBUIDORA
5000269-69.2008.8.21.0015	4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA PÚBLICA DE GRAVATAÍ	EXECUÇÃO FISCAL	ESTADO DO RS	LT DISTRIBUIDORA E VALDIR
5000270-54.2008.8.21.0015	4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA PÚBLICA DE GRAVATAÍ	EXECUÇÃO FISCAL	ESTADO DO RS	LT DISTRIBUIDORA E VALDIR
5000271-05.2009.8.21.0015	4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA PÚBLICA DE GRAVATAÍ	EXECUÇÃO FISCAL	ESTADO DO RS	LT DISTRIBUIDORA E VALDIR
5000780-67.2008.8.21.0015	4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA PÚBLICA DE GRAVATAÍ	EXECUÇÃO FISCAL	ESTADO DO RS	LT DISTRIBUIDORA, VALDIR E ANA
5000918-97.2009.8.21.0015	4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA PÚBLICA DE GRAVATAÍ	EXECUÇÃO FISCAL	ESTADO DO RS	LT DISTRIBUIDORA E VALDIR

XII – CREDORES INTERESSADOS A SEREM CADASTRADOS:

14. Após a quebra, não houve a apreciação dos seguintes pedidos de cadastramentos no feito:

REQUERENTE	CNPJ	PROCURADOR	EVENTO
BANCO DO BRASIL S/A	60.746.948/0001-12	ELÓI CONTINI, OAB/RS 35.912 TADEU CERBARO, OAB/RS 38.459	286
ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA, OAB/SC 11.985 TATIANE BITTENCOURT, OAB/SC 23.823	287
DISTILLERIE STOCK DO BRASIL LTDA	60.606.449/0001-20	RAFAEL SALHANI DO PRADO BARBOSA, OAB/SP 312.162	292

XIII – DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES DE ANÁLISE:

15. Considerando o inciso I, do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, informo que se encontra pendente de apreciação os pedidos de cadastramento no feito elencados no quadro supra, bem como os pedidos dessa Administradora Judicial veiculados na manifestação do **Evento 290**, sendo eles:

- expedição do termo de compromisso para assinatura por essa Administradora Judicial, na forma do item “a)” da decisão do **Evento 272**;
- realização do bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, a restrição de transferência e circulação de eventuais veículos registrados em nome das autoras pelo sistema RENAJUD, bem como a restrição de bens imóveis, mediante prévia pesquisa pelo sistema CNIB (CNPJs 08.202.620/0001-15, 10.223.346/0001-02, 04.001.637/0001-53 e 08.768.322/0001-97), conforme item “6” da decisão do **Evento 272**;
- realização da intimação eletrônica das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, conforme item “b.1” da decisão do **Evento 272**;
- comunicação à Junta Comercial e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que procedam à anotação da falência no registro das devedoras, para que constem a expressão “falido”, a data de decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da LRF, conforme item “b.2” da decisão do **Evento 272**;
- retificação do polo ativo da ação para constar como "Massa Falida de CF Importação, Exportação e Distribuição Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda.", "Massa Falida de Cidsul Participações Sociais Ltda.", "Massa Falida de L.T Distribuidora Atacadista Ltda." e "Massa Falida de Mana Transportes e Logística Ltda", conforme item “b.3” da decisão do **Evento 272**;

- expedição de ofício às Justiças Federal e do Trabalho da Sede das empresas, ora Massas Falidas, conforme item “b.5” da decisão do **Evento 272**;
- expedição de ofício ao Setor de Precatórios do TJRS, para informar os direitos das autoras, lançando indisponibilidade sobre os mesmos em virtude da falência, conforme pedido “b13” da manifestação do **Evento 243**;
- expedição de novo ofício ao Banrisul para transferência da integralidade dos valores vinculados ao processo físico relacionados no item V do **Evento 243**, conforme pedido “c” da manifestação do **Evento 243**;
- expedição de ofícios aos juízos cível, trabalhista e federal comunicando a convocação da recuperação judicial em falência, para que procedam na transferência ao juízo falimentar via ID de todo e qualquer valor depositado e/ou penhorado das falidas, bem como os depósitos recursais existentes;
- cadastramento no feito dos credores e procuradores indicados nas manifestações dos **Eventos 286 e 287**, apenas que a ausência de intimação não gera qualquer espécie de nulidade;
- expedição de ofício à Junta Comercial para que traga as alterações contratuais envolvendo as falidas LT Distribuidora Atacadista Ltda (CNPJ 04.001.637/0001-53), CF Importação, Exportação e Distribuição Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda (CNPJ 08.202.620/0001-15), Cidsul Participações Sociais Ltda (CNPJ 10.223.346/0001-02), e Mana Transportes e Logística Ltda (CNPJ 08.768.322/0001-97).

XIV – DOS VALORES DEPOSITADOS:

16. No ponto, informo que o saldo disponível nas contas da Massa Falida resulta em **R\$ 11.981.647,38 na data de 10/07/2025**, conforme extratos colacionados no **Evento 243**, cumprindo destacar que foram identificadas contas que ainda não foram vinculadas ao eproc, as quais resultaram no pedido de expedição de novo ofício ao Banrisul, cujo pleito se encontra aguardando apreciação.




DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Circunstanciado, fins de que seja homologando com ulterior remessa dos autos ao Juízo Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, na forma do artigo 3º, V, do Ato 237/2025 – CGJ.

Gravataí/RS, 19 de junho de 2026.

P. deferimento.


Sentinela Administradora Judicial
Claudete Figueiredo – Profissional Responsável


p.p Renata Fabris
OAB/RS 62.499


p.p Ana Mendes
OAB/RS 129.499